



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 374/2019

Processo nº 34.838-1/2019

EXPEDIENTE
19/11/19



Jundiaí, 11 de novembro de 2019. DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Franco
Presidente
19/11/19

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **254/2019**, da lavra do ilustre Vereador **EDICARLOS VIEIRA**, sobre número de vagas para a pré-escola e o ensino fundamental na região do Vetor Oeste, vimos prestar a Vossa Excelência as seguintes informações, conforme manifestação das Unidades de Gestão da Educação:

1 – Independente das crianças frequentarem creches, a demanda de pré-escola e ensino fundamental é obrigatória, pois a partir dos 4 anos o ensino não é opcional. Essa faixa etária é atendida na região.

2 – Atualmente, as vagas disponibilizadas atendem a demanda na região. Existe um estudo para que, no local onde está sendo construída a creche do Residencial Jundiaí, tenha uma ampliação para atender pré-escola e ensino fundamental.

3 – Quando não há vagas disponíveis na escola mais próxima da residência da criança, elas são remanejadas para outras unidades escolares.

4 – Quando a distância entre do domicílio da criança e o estabelecimento de ensino é superior a 2 km, o estudante recebe vale transporte.

Respeitosas saudações.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A